



Esclarecimentos - Processo 002/2026 - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/07/2026 10:35	Bom dia, percebi que os valores de referência do edital e o do portal não estão em acordo, o que vai ser feito em relação a isso?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/07/2026 14:31	Prezado Licitante, esclarecemos que os valores cadastrados no portal (BNC) estão em perfeita consonância com o Edital e o Termo de Referência (TR) definitivos. A aparente divergência ocorre em relação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento inicial da fase preparatória cujo orçamento foi posteriormente refinado e atualizado no TR, conforme prevê o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa evolução de valores está devidamente justificada nos autos. Portanto, o valor constante no portal e no TR, documento que subsidia o Edital, é o que vigora para a disputa, não havendo necessidade de retificação. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/07/2026 11:31	esses itens a seguir estão com valores diferentes, 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 12 13 14 15 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 33 35 36 37 38 39 40 41 42 54 55 56 57 58 59 60 61 123 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 163 164 165 171		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/07/2026 14:33	Prezado Licitante, esclarecemos que os valores cadastrados no portal (BNC) estão em perfeita consonância com o Edital e o Termo de Referência (TR) definitivos. A aparente divergência ocorre em relação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento inicial da fase preparatória cujo orçamento foi posteriormente refinado e atualizado no TR, conforme prevê o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa evolução de valores está devidamente justificada nos autos. Portanto, o valor constante no portal e no TR, documento que subsidia o Edital, é o que vigora para a disputa, não havendo necessidade de retificação. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.



Esclarecimentos - Processo 002/2026 - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/07/2026 10:35	Bom dia, percebi que os valores de referência do edital e o do portal não estão em acordo, o que vai ser feito em relação a isso?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/07/2026 14:31	Prezado Licitante, esclarecemos que os valores cadastrados no portal (BNC) estão em perfeita consonância com o Edital e o Termo de Referência (TR) definitivos. A aparente divergência ocorre em relação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento inicial da fase preparatória cujo orçamento foi posteriormente refinado e atualizado no TR, conforme prevê o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa evolução de valores está devidamente justificada nos autos. Portanto, o valor constante no portal e no TR, documento que subsidia o Edital, é o que vigora para a disputa, não havendo necessidade de retificação. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/07/2026 11:31	esses itens a seguir estão com valores diferentes, 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 12 13 14 15 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 33 35 36 37 38 39 40 41 42 54 55 56 57 58 59 60 61 123 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 163 164 165 171		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/07/2026 14:33	Prezado Licitante, esclarecemos que os valores cadastrados no portal (BNC) estão em perfeita consonância com o Edital e o Termo de Referência (TR) definitivos. A aparente divergência ocorre em relação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento inicial da fase preparatória cujo orçamento foi posteriormente refinado e atualizado no TR, conforme prevê o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa evolução de valores está devidamente justificada nos autos. Portanto, o valor constante no portal e no TR, documento que subsidia o Edital, é o que vigora para a disputa, não havendo necessidade de retificação. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/07/2026 16:47	Prezados, gostaria de solicitar esclarecimento sobre o termo de referência, onde que no edital está descrito o valor unitário divergente com o descrito no portal. Solicito por gentileza modificação para conseguirmos inserir a nossa proposta.	VALOR REFERÊNCIA ERRADO.rar	https://bncconpras.blob.core.windows.net/in... peachmentanswers/1682e08b77d4cb7a8d1... 76509ee47ff.ra



Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/07/2026 09:08	Prezado Licitante, esclarecemos que os valores cadastrados no portal (BNC) estão em perfeita consonância com o Edital e o Termo de Referência (TR) definitivos. A aparente divergência ocorre em relação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento inicial da fase preparatória cujo orçamento foi posteriormente refinado e atualizado no TR, conforme prevê o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa evolução de valores está devidamente justificada nos autos. Portanto, o valor constante no portal e no TR, documento que subsidia o Edital, é o que vigora para a disputa, não havendo necessidade de retificação. Salientamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a etapa inicial de planejamento, mas a vinculação oficial de preços máximos, regras e obrigações para os licitantes ocorre propriamente no Edital e no seu anexo principal, o Termo de Referência (TR). Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.

